



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO IPM nº 23/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1 DOC nº 811/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2026

Objeto: Aquisição de martelete perfurador e martelo demolidor para a execução e manutenção da sinalização viária e serviços públicos realizados pela Diretoria de Trânsito, conforme detalhado no Anexo “A” do Edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DIRETORIA DE TRÂNSITO

Rua Dr. Maruri nº 1474 Concórdia - SC | CEP 89700-156
Fone: (049) 3441-2216 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: daiana@concordia.sc.gov.br / admtransito@concordia.sc.gov.br

Estudo Técnico Preliminar – ETP
SIMPLIFICADO

Introdução:

Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de contratação, apresentando estudos necessários para atender à necessidade descrita.

Normas aplicáveis:

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023 e alterações.

Enquadramento para ETP Simplificado:

Decreto 7090, 22 de fevereiro de 2023.

Artigo 31, § 4º Quando a contratação de obras, serviços, compras e locações tiver impacto reduzido para Administração, será permitida a adoção do ETP Simplificado, sendo facultativos os elementos indicados no art. 18, § 1º, incisos III, V, IX, X, XI e XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A adoção do ETP Simplificado justifica-se nos termos do art. 31, § 4º, do Decreto nº 7.090/2023, configurando contratação de impacto reduzido para a Administração. A aquisição envolve bens comuns e padronizados (máquinas e ferramentas de prateleira) com especificações objetivas de mercado, caracterizando-se pela baixa complexidade técnica, reduzido valor econômico e risco operacional irrelevante, uma vez que há ampla oferta de fornecedores e a gestão contratual limita-se à entrega imediata dos itens.

Unidade administrativa demandante: Diretoria de Trânsito

1) DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL:

1.1. Descrição da necessidade de contratação: (Fundamentação: Lei 14.133/2021 - Art. 18, § 1º, I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público)

Nos termos do artigo 2º do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, o trânsito em condições seguras é direito de todos e dever dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Trânsito, competindo-lhes adotar as medidas necessárias para assegurar esse direito. O Município de Concórdia, como integrante do Sistema Nacional de Trânsito, possui responsabilidade direta pela implantação, manutenção e adequação da sinalização viária, respondendo objetivamente por eventuais danos decorrentes de ação, omissão ou falha na execução desses serviços, inclusive por sinalização insuficiente ou inadequada.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DIRETORIA DE TRÂNSITO

Rua Dr. Maruri nº 1474 Concórdia - SC | CEP 89700-156
Fone: (049) 3441-2216 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: daiana@concordia.sc.gov.br / admtransito@concordia.sc.gov.br

A sinalização viária compreende, entre outros elementos, a instalação e manutenção de placas de sinalização, defensas metálicas, semipórticos, pórticos e demais dispositivos auxiliares de orientação e segurança viária, sendo essencial para a organização do tráfego, prevenção de acidentes e garantia da mobilidade urbana segura.

Atualmente, os serviços de sinalização viária são executados por equipe própria da Diretoria de Trânsito, composta por servidores efetivos do Município. Contudo, a equipe enfrenta limitações operacionais, especialmente no que se refere à instalação, substituição e manutenção de dispositivos de sinalização de maior porte, em razão da ausência de equipamentos adequados para transporte, elevação, fixação e posicionamento seguro dos materiais.

A falta desses equipamentos impacta diretamente na produtividade, no tempo de execução dos serviços e na segurança dos servidores, dificultando o atendimento eficiente das demandas diárias e das intervenções necessárias nas vias públicas.

Diante do crescimento urbano, do aumento do fluxo viário e da ampliação das necessidades de sinalização no município, torna-se indispensável a aquisição de equipamentos específicos, com o objetivo de facilitar, agilizar e dar maior segurança ao trabalho da equipe existente, sem ampliação do quadro de servidores e sem terceirização dos serviços.

2) DETALHAMENTO DAS SOLUÇÕES

2.1. Estimativas das quantidades: (Fundamentação: Lei 14.133/2021 - Art. 18, § 1º, IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala)

A definição dos quantitativos a serem adquiridos fundamentou-se no histórico de atendimentos da Diretoria de Trânsito e na demanda recorrente para implantação e manutenção de sinalização viária, abrangendo a instalação de placas, defensas metálicas e semipórticos. Esse levantamento foi validado mediante consulta técnica aos servidores responsáveis pela execução direta das atividades, cuja expertise e vasta experiência prática foram determinantes para aferir a real necessidade operacional. Dessa forma, as estimativas consideram a utilização contínua dos equipamentos pela equipe própria, visando assegurar maior autonomia, celeridade e eficiência na prestação dos serviços.

2.2. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso: (Fundamentação: Lei



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DIRETORIA DE TRÂNSITO

Rua Dr. Maruri nº 1474 Concórdia - SC | CEP 89700-156
Fone: (049) 3441-2216 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: daiana@concordia.sc.gov.br / admtransito@concordia.sc.gov.br

14.133/2021 - Art. 18, § 1º, VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso)

A solução consiste na aquisição de equipamentos de linha profissional destinados a aparelhar a equipe de servidores da Diretoria de Trânsito. O objetivo é viabilizar a execução direta de serviços de implantação, manutenção e substituição da sinalização viária no Município de Concórdia, garantindo autonomia operacional. A adoção desta medida proporciona maior eficiência, otimização do tempo de execução, melhor aproveitamento do capital humano disponível e redução de riscos ocupacionais, além de evitar a necessidade de contratação de serviços terceirizados. Os itens deverão possuir garantia do fabricante e conformidade com as especificações para uso contínuo em atividades de sinalização.

A exigência de conformidade com as normas **ABNT (NBR IEC 60745 ou IEC 62841)**, certificação **ISO 9001** e selo compulsório do **INMETRO** é indispensável para garantir a viabilidade técnica da contratação:

- **Segurança e Saúde do Trabalhador:** Como ferramentas de alta potência e impacto (martete e martelo demolidor), a aderência às normas IEC assegura isolamento elétrico adequado e controle de níveis de vibração, protegendo os servidores contra choques e doenças ocupacionais.
- **Desempenho e Durabilidade:** A certificação ISO e o selo INMETRO atestam processos de fabricação controlados, garantindo que a potência e a energia de impacto (Joules) especificadas sejam efetivamente entregues em operações pesadas em concreto e asfalto.
- **Compatibilidade e Integridade Elétrica:** A exigência do padrão brasileiro de plugues e tomadas (ABNT NBR 14136) assegura a compatibilidade com a rede elétrica municipal, prevenindo o uso de adaptadores e riscos de curtos-circuitos.
- **Preservação da Competitividade:** Tais requisitos constituem padrões usuais de mercado para ferramentas de linha profissional. Pesquisas indicam que os principais fabricantes (como Bosch, Makita e DeWalt) atendem plenamente a estas normas, garantindo ampla concorrência e o atendimento aos princípios da vantagem e isonomia.

2.3. Estimativa do valor da contratação: (Fundamentação: Lei 14.133/2021 - Art. 18, § 1º, VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação)



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DIRETORIA DE TRÂNSITO

Rua Dr. Maruri nº 1474 Concórdia - SC | CEP 89700-156
Fone: (049) 3441-2216 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: daiana@concordia.sc.gov.br / admtransito@concordia.sc.gov.br

O valor estimado da contratação é de R\$ 8.795,48. A pesquisa de preços fundamentou-se em consulta diversificada, integrando dados do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e sites especializados. Optou-se pela utilização da média aritmética para mitigar riscos de inexecutabilidade e licitações desertas causadas por oscilações pontuais de mercado.

Descrição do Objeto	Valor médio
Martelete Perfurador/Rompedor elétrico profissional indicado para perfuração em concreto, madeira e metal, bem como para pequenos rompimentos (cinzelamento). O equipamento deve possuir potência nominal de no mínimo 780 W, sistema de encaixe SDS-Plus e energia de impacto de no mínimo 2,6 Joules (norma EPTA). Deve operar com velocidade de rotação variável (0 a no mínimo 1.100 rpm) e frequência de impactos de 0 a no mínimo 4.500 ipm. Capacidade de perfuração em concreto de no mínimo 24 mm. O equipamento deve dispor de 3 modos de operação: rotação sem impacto, rotação com impacto e função rompedor. Peso aproximado entre 2,6 kg e 3,1 kg. Tensão de alimentação 220 V. Acompanha: empunhadura auxiliar, limitador de profundidade e maleta de transporte plástica.	R\$ 851,94.
Martelo demolidor elétrico profissional, tipo rompedor, indicado para demolições pesadas em concreto e pedra, com potência nominal de no mínimo 1.750 W, energia de impacto igual ou superior 40 J (EPTA), frequência de impacto aproximada de 1.300 impactos por minuto, encaixe para ponteira sextavado de 28 a 30 mm, peso entre 15 a 20 kg, tensão de alimentação de 220 V, proporcionando taxa média de remoção de concreto de até 1.700 kg/h; equipado com sistema de redução de vibração, empunhadura auxiliar com rotação de 360°, estrutura reforçada em metal para maior durabilidade e desempenho contínuo, sendo indicado para demolição de pisos, lajes, paredes e demais estruturas de concreto, acompanhado de punho auxiliar, maleta de transporte com rodas, tubo de graxa e pano de limpeza.	R\$ 7.943,54.

2.4. Parcelamento ou não da solução: (Fundamentação: Lei 14.133/2021 - Art. 18, § 1º, VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação)

Optou-se pelo parcelamento do objeto mediante a adjudicação por item, em detrimento do agrupamento em lote único ou preço global, como medida estratégica para assegurar a ampla competitividade e a economicidade da contratação. Essa divisão permite a participação de um universo maior de licitantes, incluindo empresas que possam ofertar



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DIRETORIA DE TRÂNSITO

Rua Dr. Maruri nº 1474 Concórdia - SC | CEP 89700-156
Fone: (049) 3441-2216 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: daiana@concordia.sc.gov.br / admtransito@concordia.sc.gov.br

condições comerciais vantajosas para apenas um dos itens, sem a obrigatoriedade de fornecer a totalidade do pacote, garantindo assim o menor preço unitário para cada equipamento adquirido.

3) CONCLUSÃO

3.1. Posicionamento conclusivo (viabilidade da contratação): (Fundamentação: Lei 14.133/2021 - Art. 18, § 1º, XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.)

Diante do exposto, conclui-se que a aquisição é viável, necessária e adequada, considerando a responsabilidade legal do Município na garantia da segurança viária e a necessidade de dotar a Diretoria de Trânsito de equipamentos que viabilizem a execução eficiente das atividades pela equipe própria de servidores.

A aquisição dos equipamentos contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, aumento da segurança viária e maior eficiência administrativa.

3.2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual: (Fundamentação: Lei 14.133/2021 - Art. 18, § 1º, II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração)

A presente contratação está prevista no PCA 2026, estando enquadrada no DFD nº 13 – Equipamentos e Material Permanente, de acordo com o enquadramento do subelemento 52.34 – máquinas, utensílios e equipamentos diversos.

Documento assinado digitalmente
gov.br DAIANA CARLA FOSCARINI SKOWRONSKI
Data: 11/02/2026 14:44:10-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Daiana Carla Foscarini Skowronski
Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

5) APROVAÇÃO

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.090/2023.

Rudimar Vitto
Secretário Municipal de Gestão Urbana



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2402-6DD9-7ECA-9E6A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Rudimar Vitto (CPF 028.XXX.XXX-30) em 13/02/2026 08:05:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 13/02/2026 às 08:06 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2402-6DD9-7ECA-9E6A>



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DIRETORIA DE TRÂNSITO

Rua Dr. Maruri nº 1474 Concórdia - SC | CEP 89700-156
Fone: (049) 3441-2216 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: daiana@concordia.sc.gov.br / admtransito@concordia.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de máquinas, ferramentas e equipamentos tais quais martelete perfurador e martelo demolidor para a execução e manutenção da sinalização viária e serviços públicos realizados pela Diretoria de Trânsito.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. Aquisição de bens comuns.

3. QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. O valor estimado do objeto deste termo de referência é de R\$ 8.795,48 (oito mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos.), calculado com base na média dos preços de mercado, e consulta ao PNCP, composto pelos seguintes itens:

Descrição do item	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Martelete Perfurador/Rompedor	1	R\$ 851,94	R\$ 851,94
Martelo demolidor, tipo rompedor	1	R\$ 7.943,54	R\$ 7.943,54
Valor Total dos itens			R\$ 8.795,48

3.2 A definição do valor de referência fundamentou-se em pesquisa de preços diversificada, integrando dados obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em sites especializados de amplo domínio público. A adoção da média como critério para definição do valor justifica-se pela oscilação significativa de preços verificada no mercado para equipamentos desta natureza.

3.3. Esta metodologia mitiga o risco de inexecução e de licitação deserta, assegurando um orçamento estimativo robusto e alinhado à realidade de mercado. Ao evitar a fixação de um teto baseado apenas em promoções pontuais ou estoques limitados, a média fomenta a ampla competitividade, permitindo a participação de um universo maior de fornecedores qualificados, sem prejuízo da busca pela proposta mais vantajosa durante a fase de disputa de lances.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Justifica-se a necessidade premente da aquisição de máquinas e ferramentas elétricas para atender às demandas contínuas de implantação, manutenção, reparo e adequação da sinalização viária vertical, semaforica e dispositivos auxiliares no Município de Concórdia. Tal demanda decorre da responsabilidade legal e institucional da Diretoria de Trânsito em zelar pela segurança viária, pela fluidez do tráfego e pela mobilidade urbana, em cumprimento às normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DIRETORIA DE TRÂNSITO

Rua Dr. Maruri nº 1474 Concórdia - SC | CEP 89700-156
Fone: (049) 3441-2216 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: daiana@concordia.sc.gov.br / admtransito@concordia.sc.gov.br

O uso desses equipamentos permitirá maior autonomia operacional, eficiência e agilidade nos serviços realizados pelas equipes próprias, que exijam intervenções pesadas em concreto e asfalto (necessidade dos rompedores). Ressalta-se ainda que a compra de maquinários modernos, profissionais e adequados à atividade contribuirá para a segurança e ergonomia dos trabalhadores, garantindo a qualidade do serviço prestado à população, além de otimizar recursos públicos ao reduzir o tempo de execução das tarefas e evitar interrupções na manutenção das vias.

4.2. “A fundamentação da contratação e dos quantitativos encontra-se detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares, apensos a este Termo de Referência.”

4.3. A presente contratação está prevista no PCA 2026, estando enquadrada no DFD nº 13 SEMURB, de acordo com o enquadramento do subelemento 5234.

5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da entrega, o manual de instruções em língua portuguesa e o respectivo certificado de garantia preenchido ou nota fiscal correspondente.

6. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. Os itens a serem adquiridos devem ser entregues em até 15 (quinze) dias consecutivos a contar da emissão da ordem de compra ou da emissão da nota de empenho.

7. FORMA DE RECEBIMENTO

7.1. Após a entrega, as ferramentas recebidas serão devidamente inspecionadas e fiscalizadas pela Comissão de Recebimento de Bens Móveis.

7.2. Caso haja dúvidas perante a Comissão de Recebimento de Bens Móveis do Município de Concórdia, esta poderá mandar para análise técnica especializada, de sua confiança, ficando a análise às custas do licitante, que deverá pagá-los imediatamente no momento da solicitação.

7.3. Os objetos desta licitação, regularmente aprovados com os descritivos, deverão ser recebidos definitivamente, pela Comissão de Recebimento de Bens Móveis, que procederá com o recebimento definitivo.

7.4. No caso de se constatar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades dos bens fornecidos em relação à proposta comercial da CONTRATADA ou em relação às condições expressas em Edital, estes serão sumariamente rejeitados, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas em Edital.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação da



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DIRETORIA DE TRÂNSITO

Rua Dr. Maruri nº 1474 Concórdia - SC | CEP 89700-156
Fone: (049) 3441-2216 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: daiana@concordia.sc.gov.br / admtransito@concordia.sc.gov.br

CONTRATADA, com os custos de recolhimento e reenvio por conta da mesma, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. A entrega deverá ser realizada na Diretoria de Trânsito, situada na Rua Dr. Maruri, nº 1474, Centro - Concórdia/SC, CEP 89700-156, das 08h30 às 11h00 e das 14h00 às 17h00.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado, em parcela única, conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

9.2. Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios do ente.

10. GARANTIA

10.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.1.1. Caso o fabricante do equipamento ofereça um prazo de garantia superior ao estipulado neste termo, prevalecerá o prazo de maior duração ofertado pelo fabricante.

10.2. A garantia deverá ser prestada por meio de Rede de Assistência Técnica Autorizada.

10.2.1. Caso a CONTRATADA ou o fabricante não possuam assistência técnica autorizada situada em um raio de até 50 km (cinquenta quilômetros) da sede do Município de Concórdia/SC, todas as despesas de recolhimento, transporte (frete de ida e volta/logística reversa) e devolução dos equipamentos para reparo correrão integralmente por conta da CONTRATADA.

10.3. Ocorrendo defeito durante o prazo de garantia, a CONTRATADA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por e-mail ou sistema oficial, para indicar o procedimento de envio à assistência técnica ou autorizar a postagem/recolhimento do equipamento sem custos para a Administração.

10.4. O prazo máximo para a devolução do equipamento devidamente reparado ou substituído (em caso de impossibilidade de conserto) será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega do bem na assistência técnica ou de seu recolhimento pela transportadora.

11. AMOSTRA



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DIRETORIA DE TRÂNSITO

Rua Dr. Maruri nº 1474 Concórdia - SC | CEP 89700-156
Fone: (049) 3441-2216 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: daiana@concordia.sc.gov.br / admtransito@concordia.sc.gov.br

11.1. Não há necessidade de apresentação de amostras para o objeto deste Termo de Referência.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto principal desta contratação (fornecimento dos bens/faturamento).

12.2. É permitida a subcontratação de serviços acessórios indispensáveis à perfeita execução do contrato, tais como: serviços de transporte/entrega (transportadoras) e serviços de assistência técnica e manutenção em garantia (rede autorizada do fabricante), conforme previsto no item 10 deste Termo de Referência.

12.2.1. A subcontratação dos serviços acessórios não isenta a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais perante a Administração Pública.

13. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

13.1. A forma de adjudicação será por item, como medida estratégica para assegurar a ampla competitividade e a economicidade da contratação

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os itens a serem entregues deverão atender aos descritivos técnicos detalhados estabelecidos no item 14.3 deste Termo de Referência.

14.2. Será motivo de recusa a entrega de itens que não atendam minimamente o descritivo constante no item 14.3, reforçando o que está preconizado no item 7.5 deste Termo de Referência.

14.3. Especificações técnicas detalhadas dos itens:

14.3.1. Martetele Perfurador/Rompedor elétrico profissional indicado para perfuração em concreto, madeira e metal, bem como para pequenos rompimentos (cinzelamento). O equipamento deve possuir potência nominal de no mínimo 780 W, sistema de encaixe SDS-Plus e energia de impacto de no mínimo 2,6 Joules (norma EPTA). Deve operar com velocidade de rotação variável (0 a no mínimo 1.100 rpm) e frequência de impactos de 0 a no mínimo 4.500 ipm. Capacidade de perfuração em concreto de no mínimo 24 mm. O equipamento deve dispor de 3 modos de operação: rotação sem impacto, rotação com impacto e função rompedor. Peso aproximado entre 2,6 kg e 3,1 kg. Tensão de alimentação 220 V. Acompanha: empunhadura auxiliar, limitador de profundidade e maleta de transporte plástica resistente.

14.3.2. Martelo demolidor elétrico profissional, tipo rompedor, indicado para demolições pesadas em concreto e pedra, com potência nominal de no mínimo 1.750 W, energia de impacto igual ou superior 40 J (EPTA), frequência de impacto aproximada de 1.300 impactos por minuto, encaixe para ponteira sextavado de 28 a 30 mm, peso entre 15 a 20



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DIRETORIA DE TRÂNSITO

Rua Dr. Maruri nº 1474 Concórdia - SC | CEP 89700-156
Fone: (049) 3441-2216 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: daiana@concordia.sc.gov.br / admtransito@concordia.sc.gov.br

kg, tensão de alimentação de 220 V, proporcionando taxa média de remoção de concreto de até 1.700 kg/h, equipado com sistema de redução de vibração, empunhadura auxiliar com rotação de 360°, estrutura reforçada em metal para maior durabilidade e desempenho contínuo, sendo indicado para demolição de pisos, lajes, paredes e demais estruturas de concreto, acompanhado de punho auxiliar, maleta de transporte com rodas, tubo de graxa e pano de limpeza.

14.4. O produto entregue deverá, obrigatoriamente, possuir Certificação de Conformidade de Segurança compulsória (INMETRO), atender às normas ABNT NBR IEC 60745 ou IEC 62841, e possuir plugues/cabos no padrão ABNT NBR 14136. A comprovação será verificada no ato do recebimento por meio de marcações no produto e manuais.

15. ASSINATURAS



Documento assinado digitalmente
DAIANA CARLA FOSCARINI SKOWRONSKI
Data: 11/02/2026 14:45:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rudimar Vitto	Daiana Carla Foscarini Skowronski
Secretário Municipal de Gestão Urbana	Responsável pela elaboração do TR



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2163-B498-18F6-B5B3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Rudimar Vitto (CPF 028.XXX.XXX-30) em 13/02/2026 08:05:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 13/02/2026 às 08:05 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2163-B498-18F6-B5B3>

Proc. Administrativo 8- 352/2026

De: Daiana S. - SEMURB-DTRANS-ADM

Para: SEFAZ-CCF-REQU-SOL - SEFAZ-CCF - Requisições e Solicitações

Data: 23/01/2026 às 10:57:04

Setores envolvidos:

SEFAZ, SEMURB, SEFAZ-CCF-REQU-SOL, SEMURB-DTRANS-ADM

Requisições 57/2026 - Diretoria de Trânsito

Encaminhamos anexo Requisição ao Compras **57/2025**, para análise contábil, referente aos enquadramentos de dotação e subelemento, e posterior assinatura da autoridade competente.

—

Daiana C.F. Skowronski
Agente Administrativa

Anexos:

Requisicao_57_26_martelete_e_rompedor.pdf



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 EDIF | Concórdia - SC | Cep 89.700-176

Fone: (49 ()) 3441--2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Requisição ao Compras: 57/2026

Emitida em: 22/01/2026

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Objeto:

Aquisição de ferramentas, máquinas e equipamentos destinados ao atendimento das demandas operacionais da Diretoria de Trânsito.

Recursos Utilizados

Código Reduzido: 141

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana - SEMURB

Unidade: 1 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras - SEMURB

Ação: 2031 - Ações de Trânsito Urbano - SEMURB

Vínculo: 175270060000 - Convênio Trânsito - Prefeitura

Subelemento: 3449052340000000000 - Máquinas, utensílios e equipamentos diversos

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imediato	Preço Máximo	Preço Total
1	1	UNID	218012	Martetele Perfurador/Rompedor elétrico profissional: Potência nominal de no mínimo 780 W, sistema de encaixe SDS-Plus e energia de impacto de no mínimo 2,6 Joules (norma EPTA). Com velocidade de rotação variável (0 a no mínimo 1.100 rpm) e frequência de impactos de 0 a no mínimo 4.500 ipm. Capacidade de perfuração em concreto de no mínimo 24 mm. Com no mínimo 3 modos de operação: rotação sem impacto, rotação com impacto e função rompedor. Peso aproximado entre 2,6 kg e 3,1 kg. Tensão de alimentação 220 V. Acessórios: deve conter no mínimo empunhadura auxiliar, limitador de profundidade e maleta de transporte plástica resistente.	Sim	R\$811,93	R\$811,93
2	1	UNID	218011	Martelo demolidor elétrico profissional, tipo rompedor, indicado para demolições pesadas em concreto e pedra, com potência nominal de no mínimo 1.750 W, energia de impacto igual ou superior 40 J (EPTA), frequência de impacto aproximada de 1.300 impactos por minuto, encaixe para ponteira sextavado de 28 a 30 mm, peso entre 15 a 20 kg, tensão de alimentação de 220 V, proporcionando taxa média de remoção de concreto de até 1.700 kg/h; equipado com sistema de redução de vibração, empunhadura auxiliar com rotação de 360°, estrutura reforçada em metal e acompanhado de punho auxiliar, maleta de transporte com rodas, tubo de graxa e pano de limpeza.	Sim	R\$8.565,48	R\$8.565,48



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 EDIF | Concórdia - SC | Cep 89.700-176

Fone: (49 ()) 3441--2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Valor Total: R\$9.377,41

Assinado Digitalmente

Resp. da Unidade Administrativa

Assinado Digitalmente

Resp. Averiguação Contábil

Assinado Digitalmente

Ordenador de Despesa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 71CC-9EB8-BBD1-FA31

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RUDIMAR VITTO (CPF 028.XXX.XXX-30) em 23/01/2026 11:35:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARLON DE LAI DENEGA (CPF 073.XXX.XXX-98) em 27/01/2026 16:12:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ARTEMIO ORTIGARA (CPF 477.XXX.XXX-68) em 29/01/2026 08:16:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 29/01/2026 às 08:16 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/71CC-9EB8-BBD1-FA31>

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
MAPA DE PREÇOS

Unidade solicitante: Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Servidor (es) responsável (is) pela coleta de preços:	Daiana C.F.Skowronski	
Data da finalização da pesquisa de preços:	11/02/2026	
Objeto:	Aquisição de ferramentas, máquinas e equipamentos destinados ao atendimento das demandas operacionais da Diretoria de Trânsito.	

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd	Cotação 1 (R\$)	Fonte	Cotação 2 (R\$)	Fonte	Cotação 3 (R\$)	Fonte	Cotação 4 (R\$)	Fonte	Valor médio
1	Martelete Perfurador/Rompedor elétrico	1	1	R\$ 806,90	5	R\$ 869,90	5	R\$ 971,97	3	R\$ 759,00	5	R\$ 851,94
2	Martelo demolidor elétrico profissional	1	1	R\$ 8.339,99	5	R\$ 6.998,56	5	R\$ 6.077,72	3	R\$ 10.357,90	5	R\$ 7.943,54

Declaro para os devidos fins que a elaboração do preço de referência disposto neste documento se deu observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.090/2023 e alterações.

Fontes de consulta de preços - Art. 37 - Decreto 7.090 de 22 de fevereiro de 2023.	
1	composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Bancos de Preços em Saúde - BPS, observado o índice de atualização de preços correspondente
2	para as obras e serviços de engenharia poderão ser utilizadas as tabelas Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO ou outra tabela que disponha sobre os preços praticados no mercado
3	contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente
4	dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso
5	pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou mensagem eletrônica encaminhados para os contatos oficiais do possível fornecedor, desde que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital
6	pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia

Histórico da pesquisa de preços:	
Loja do Mecânico Razão Social: GurgelMix Máquinas e Ferramentas S.A. CNPJ: 29.302.348/0001-15	
Cassol Centerlar Razão Social: Cassol Materiais de Construções LTDA CNPJ: 75.400.218/0027-71	
Dutra Máquinas Razão Social: DUTRA MAQUINAS COMERCIAL E TECNICA LTDA CNPJ: 50.970.342/0001-02	
Anhanguera Ferramentas Razão Social: Anhanguera Comércio de Ferramentas Ltda CNPJ: 00.565.813/0001-29	
Brenfeer Razão Social: BRENFEEER E-COMMERCE E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 48.319.359/0001-52	
Órgão: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência do Estado do Paraná - SEAP-PR Id contratação PNCP: 77071579000108-1-000287/2024	
Órgão: São Paulo Secretaria Da Segurança Publica Id contratação PNCP: 46377800000127-1-002395/2024	



Proc. Administrativo 2- 811/2026

De: IZAURA R. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 18/02/2026 às 16:19:35

Setores envolvidos:

SEMAD-DICOM-PROC, SEMURB, SEFAZ-DFAZ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-2026 - PMC - Aquisição de ferramentas- SEMURB

Segue nota de reserva de dotação referente à requisição envolvida no presente processo. Informamos que há recurso orçamentário disponível na dotação 141, no valor de R\$ 9.377,41 (nove mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta e um centavos) suficiente para suportar o pagamento das obrigações decorrentes do Processo Administrativo nº 23/2026. Solicita-se a assinatura da Secretária da Fazenda ou da Diretora Fazendária, para formalização da reserva.

—
Izaura Rakel Rizzi

(49) 3441-2113

izaura@concordia.sc.gov.br

Analista de gestão administrativa

Anexos:

Nota_de_reserva.pdf



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Pág 1 / 1

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.024.257/0001-00

Endereço: RUA LEONEL MOSELE - 62 EDIF

Telefone: (49 () 3441--2000

CEP: 89.700-176

Cidade: Concórdia

Nota de Reserva de Dotação

Número:

1290/2026

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:

Dotação

Referência de Dotação:	141	
Órgão:	08	Secretaria Municipal de Gestão Urbana - SEMURB
Unidade:	001	Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras - SEMURB
Função:	0015	Urbanismo
Subfunção:	0451	Infra-Estrutura Urbana
Programa:	0041	Trânsito e Mobilidade Urbana - SEMURB
Ação:	2031	Ações de Trânsito Urbano - SEMURB
Elemento:	34490000000000000000	Aplicações diretas
Subelemento:	34490523400000000000	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos
Vínculo:	175270060000	Convênio Trânsito - Prefeitura

Histórico

Reserva automática referente a alteração da Requisição 57/2026 - Recurso 1.

Valor

NOVE MIL, TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS

Movimentações

Sequência	Data	Valor	
1	18/02/2026	9.377,41	



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EE6A-0D46-4177-A444

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELIZA TEBALDI BORSATTI (CPF 949.XXX.XXX-72) em 19/02/2026 08:20:21 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 19/02/2026 às 08:20 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/EE6A-0D46-4177-A444>

Proc. Administrativo 1- 811/2026

De: IZAURA R. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 18/02/2026 às 16:13:29

Setores envolvidos:

SEMAD-DICOM-PROC, SEMURB, SEFAZ-DFAZ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-2026 - PMC - Aquisição de ferramentas- SEMURB

Rudimar Vitto, Secretário Municipal de Gestão Urbana, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

AUTORIZA

a abertura do Processo Administrativo nº 23, instruído com base no Proc. Administrativo 352/2026 - Requisições 57/2026 - Diretoria de Trânsito. A contratação observará as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como as especificações técnicas e condições definidas na fase preparatória do certame.

Rudimar Vitto

Secretário Municipal de Gestão Urbana



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AA70-F592-51BE-B4CD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Rudimar Vitto (CPF 028.XXX.XXX-30) em 18/02/2026 16:35:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 18/02/2026 às 16:35 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/AA70-F592-51BE-B4CD>



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026 - PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026 - PMC

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia/SC, por intermédio do Secretário Municipal de Gestão Urbana, Senhor Rudimar Vitto, **torna público** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo **ABERTO E FECHADO**. O processo será conduzido e julgado de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, e na Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto nº 8.887, de 15 de janeiro de 2025, com auxílio de sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 8.888, de 15 de janeiro de 2025.

1.1. A apresentação da proposta deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, dentro dos prazos abaixo especificados:

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 12/03/2026
HORÁRIO LIMITE: até 08h15min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 12/03/2026
HORÁRIO: às 08h30min.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de martelete perfurador e martelo demolidor para a execução e manutenção da sinalização viária e serviços públicos realizados pela Diretoria de Trânsito, conforme detalhado no Anexo “A” deste Edital.

2.2. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

2.3. O objeto está fundamentado no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando aplicável.

3. DOS ITENS A SEREM LICITADOS

3.1. O objeto desta licitação é composto pelos seguintes itens:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Total por Item
1	Martelete Perfurador/Rompedor elétrico profissional: Potência nominal de no mínimo 780 W, sistema de encaixe SDS-Plus e energia de impacto de no mínimo 2,6 Joules (norma EPTA). Com velocidade de rotação variável (0 a no mínimo 1.100 rpm) e frequência de impactos de 0 a no mínimo 4.500 ipm. Capacidade de perfuração em concreto de no mínimo 24 mm. Com no mínimo 3 modos de operação: rotação sem impacto, rotação com impacto e função rompedor. Peso aproximado entre 2,6 kg e 3,1 kg. Tensão de alimentação 220 V. Acessórios: deve conter no mínimo empunhadura auxiliar, limitador de profundidade e maleta de transporte plástica resistente.	1	UNIDADE	811,93	811,93
2	Martelo demolidor elétrico profissional, tipo rompedor, indicado para demolições pesadas em concreto e pedra, com potência nominal de no mínimo 1.750 W, energia de impacto igual ou superior 40 J (EPTA), frequência de impacto aproximada de 1.300 impactos por minuto, encaixe para ponteira sextavado de 28 a 30 mm, peso entre 15 a 20 kg, tensão de alimentação de 220 V, proporcionando taxa média de remoção de concreto de até 1.700 kg/h; equipado com sistema de redução de vibração, empunhadura auxiliar com rotação de 360°, estrutura reforçada em metal e acompanhado de punho auxiliar, maleta de transporte com rodas, tubo de graxa e pano de limpeza.	1	UNIDADE	8.565,48	8.565,48
				Total Geral:	9.377,41

3.2. Todas as especificações mencionadas são os requisitos mínimos a serem observados. As empresas participantes poderão ofertar produtos com especificações superiores e/ou acessórios adicionais não listados, desde que sejam compatíveis com o objeto licitado.

3.3. Os produtos ofertados com base no item 3.2. estarão sujeitos à aprovação e aceitabilidade da Administração Municipal.

3.3.1. Para análise das especificações, será observado o princípio da razoabilidade. Serão validados itens que, mesmo apresentando variações, atendam plenamente à finalidade pretendida e que não impliquem prejuízo qualitativo ou econômico.

3.3.2. A Administração poderá realizar diligências para comprovação das especificações,



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

incluindo a solicitação de amostras, se necessário.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo licitatório empresas que atendam a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, incluindo a documentação obrigatória.

4.2. Ficam impedidas de participar desta licitação empresas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, estejam cumprindo sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021, ou apresentem as seguintes condições: a) Estar com falência decretada; b) Participar em consórcio; c) Ser estrangeira.

4.2.1. O impedimento de participação será igualmente aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de burlar a sanção aplicada à controladora, controlada ou coligada, desde que o ilícito seja devidamente comprovado.

4.2.2. A vedação ao consórcio (item 4.2., "b") justifica-se pela natureza comum do objeto licitado, amplamente comercializado no mercado, sendo que permitir consórcios poderia restringir a competitividade.

4.3. A vedação mencionada no item 4.2. estende-se a terceiros que participem da condução do processo licitatório na qualidade de integrantes da equipe de apoio, profissionais especializados, ou representantes de empresas que prestem assessoria técnica.

4.4. Não poderão disputar a licitação ou executar o contrato pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil, ou sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau da Autoridade Competente ou de servidores envolvidos no processo licitatório ou na fiscalização do contrato, conforme o art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Em atendimento ao art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e diante da inexistência de três fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, justifica-se a ampla concorrência para este certame.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado na plataforma **Portal de Compras Públicas**, utilizada para o gerenciamento deste processo, e realizar o seu credenciamento para participação neste certame.

5.1.1. O credenciamento será realizado mediante a atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. O licitante assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances registrados durante a sessão pública, não podendo pleitear qualquer alegação por erro, omissão ou outro motivo. O provedor do sistema e o Município de Concórdia não se responsabilizam por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, inclusive por terceiros.

5.3. É responsabilidade do licitante verificar a exatidão de seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto ao provedor do sistema eletrônico. O licitante deverá corrigir ou alterar imediatamente os registros ao identificar qualquer incorreção ou desatualização.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, suas propostas contendo a descrição do objeto ofertado e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

6.2. Caso sejam emitidos adendos, erratas ou republicações do edital que alterem a data de abertura do certame, cabe às licitantes atualizarem as propostas de preços já cadastradas, se necessário.

6.3. Como requisito para participação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, pleno conhecimento e cumprimento das exigências de proposta de preços e habilitação previstas no edital.

6.4. Será responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, assumindo o ônus por eventual perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou desconexões.

6.5. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas no sistema até a abertura da sessão pública.

6.6. Não será definida, nesta etapa, uma ordem de classificação entre as propostas apresentadas. A classificação será realizada após a abertura da sessão pública, envio de lances, negociações e julgamento das propostas.

6.7. A proposta de preços deverá ser enviada em formulário específico, **exclusivamente pelo sistema eletrônico**, respeitando o prazo e as orientações previstas no preâmbulo deste edital.

6.7.1. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da lei, que se enquadram nas condições previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, em campo próprio do sistema eletrônico no momento do envio da proposta.

6.8. Propostas que incluam produtos ou serviços não condizentes com as especificações descritas no item 3 deste edital serão desconsideradas.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.9. A licitante será responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos durante a sessão pública.

6.10. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão Eletrônico, bem como durante as etapas subsequentes, até que o processo seja homologado.

6.11. DAS PROPOSTAS

6.11.1 As propostas deverão conter, obrigatoriamente:

- a) **Preço unitário de cada item** em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- b) Marca/Modelo e especificações detalhadas do objeto ofertado, conforme as exigências editalícias.

6.11.2. Cada licitante poderá participar com uma única marca por item, sob pena de desclassificação.

6.11.3. Na ausência de campo específico para digitação do modelo, este poderá ser informado no mesmo campo destinado à marca.

6.11.3.1. A ausência de indicação do modelo na proposta inicial não ensejará a desclassificação, desde que seja regularizada com a apresentação de proposta atualizada, quando solicitada.

6.12. Nos preços finais deverão estar inclusos quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, ou custos relacionados à entrega parcelada, se aplicável.

6.13. A licitante contratada será responsável por quaisquer equívocos no dimensionamento dos quantitativos apresentados em sua proposta.

6.14. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias consecutivos, nos termos do art. 48, VI, do Decreto nº 7.090, de 2023, contados a partir da data da sessão de abertura, conforme o item 1.1 deste Edital.

6.14.1. Na contagem do prazo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia de vencimento.

6.15. Serão admitidos erros de natureza formal na proposta, desde que não comprometam o interesse público, a segurança jurídica, ou a aferição da qualificação do licitante.

6.16. Qualquer inserção na proposta que tenha como objetivo modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão no edital será considerada inexistente, prevalecendo as condições estipuladas no edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.17. DA HABILITAÇÃO

6.17.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada pela licitante vencedora em **formato digital (PDF e/ou RAR)** em arquivo único, exclusivamente pelo sistema eletrônico, no **prazo de 2 (duas) horas** após ser declarada vencedora.

Documentos obrigatórios:

- a) Ato Constitutivo, certificado da condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), Estatuto ou Contrato Social Consolidado, em vigor, devidamente registrado. Para sociedades comerciais, o documento deve ser apresentado conforme sua forma jurídica, e, no caso de sociedades por ações, deve estar acompanhado dos documentos que comprovem a eleição de seus atuais administradores e a publicação da ata arquivada em órgão de imprensa oficial.
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as Contribuições Sociais.
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, referente ao Município da sede do licitante.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), comprovando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- g) Balanço Patrimonial referente ao último exercício social encerrado (2024) apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

g.1) As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

g.2) Para fins de comprovação da boa situação financeira da licitante, deverá ser apresentado, devidamente assinado pelo contador responsável, o cálculo dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), fundamentados em parâmetros admitidos pela legislação e usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), conforme as fórmulas abaixo:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

g.2.1) Serão consideradas inabilitadas as licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos.

g.2.1.1) Todavia, caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1,00 (um) em qualquer dos índices, poderá, para fins de habilitação, comprovar capital mínimo e/ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

g.3) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado dos respectivos termos de abertura e de encerramento, em conformidade com a legislação aplicável.

g.4) Caso necessário, a Pregoeira/Agente de Contratação poderá solicitar, em sede de diligência, a apresentação de outros documentos contábeis ou comprobatórios que julgar pertinentes para a adequada verificação da regularidade do balanço patrimonial ou da situação econômico-financeira da licitante, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

g.5) Quando exigida a apresentação de dois exercícios sociais encerrados, os índices deverão ser calculados e apresentados considerando ambos os exercícios, de forma comparativa, conforme determinado no edital.

h) No caso de a proponente ser **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, deverá apresentar a Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, com validade na data de abertura da licitação, conforme item 1.1 deste Edital. Para sociedades simples que não registram seus atos na Junta Comercial, será exigida a Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando o enquadramento nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

h.1) Caso a certidão mencionada na alínea "h" não contenha data de validade estabelecida pelo órgão expedidor, será considerada válida por 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

h.2) Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a licitante poderá apresentar o Cartão CNPJ, emitido nos últimos 90 (noventa) dias consecutivos, contendo a indicação de seu porte como ME ou EPP.

h.3) Para comprovar o requisito de compatibilidade do objeto, descrito no subitem 2.2, serão aceitos os seguintes documentos: a Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial; o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ); ou qualquer documento mencionado na alínea "a" deste subitem.

h.3.1) Para verificar a compatibilidade do objeto, serão considerados os grupos incluídos na divisão da seção da Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE).



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.17.2. DAS DECLARAÇÕES

6.17.2.1. Juntamente com a documentação de habilitação mencionada no item **6.17.1**, a licitante deverá apresentar, dentro do mesmo prazo estabelecido no item anterior, as seguintes declarações e documentos:

- a) Declaração da empresa licitante, assinada por seu representante legal, de que, no ano-calendário de realização do presente certame, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores, somados, extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, como condição para usufruir do tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando aplicável.
- b) Relatório de consulta negativa, emitido nos últimos 10 (dez) dias, contendo a Razão Social e o CNPJ da licitante, realizado junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), por meio do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.
- c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome da empresa licitante (CNPJ), por meio do endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038:::P3_TIPO:CNPJ;
- d) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome de todos os sócios da empresa licitante (CPF), por meio do endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038:::P3_TIPO:CPF.
- e) Para facilitar o contato, a licitante deverá informar os seguintes dados do Preposto: nome, CPF, cargo/função, telefone e e-mail.
 - e.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários para a plena execução do contrato.
 - e.2) Caso necessário, deverá ser apresentada procuração específica para a assinatura do contrato pelo Preposto indicado.

6.17.2.2. Os documentos relacionados no item 6.17.2.1. não ensejam, inicialmente, causa de inabilitação. Caso não sejam apresentados no prazo estipulado no item 6.17.1, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências pelo Portal de Compras Públicas para solicitar o envio dos mesmos.

6.17.2.2.1. O não envio dos documentos no prazo estipulado impedirá a habilitação da empresa e a finalização do processo licitatório.

6.17.2.2.2. Apesar de os documentos do item 6.17.2.1 não ensejarem inabilitação imediata, o não atendimento às diligências realizadas pelo Pregoeiro poderá resultar na inabilitação da licitante.

6.17.2.2.3. O prazo para envio da documentação complementar será o mesmo estabelecido no item 6.17.1, podendo ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a). É responsabilidade das



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

licitantes acompanhar o processo e atender às exigências dentro dos prazos estipulados.

6.17.3. Serão inabilitados os proponentes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos exigidos no item 6.17.1, alíneas “a” a “h”, apresentarem documentos rasurados, com validade vencida, ou que não atendam a todas as exigências do edital.

6.17.4. Licitantes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos listados nas alíneas “a” a “e” do item 6.17.2.1 serão consideradas inabilitadas.

6.17.5. O Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá realizar diligências, conforme art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021, para esclarecer ou complementar documentos e informações.

6.17.5.1. O prazo para envio de documentos será de até 02 (duas) horas, contadas da publicação do aviso no chat do Portal de Compras Públicas. O não atendimento resultará na inabilitação da licitante.

6.17.5.2. As diligências serão realizadas de forma transparente e equitativa, garantindo igualdade entre os licitantes.

6.17.5.3. O prazo poderá ser prorrogado, conforme a necessidade, a critério do Pregoeiro, para garantir a verificação das propostas.

6.18. As licitantes poderão substituir os documentos exigidos nas alíneas “b” a “f” do item 6.17.1 pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) do SICAF, desde que estejam atualizados e válidos.

6.19. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.17.1, incluindo regularidade fiscal e trabalhista.

6.19.1. Caso haja restrições, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados da declaração de vencedor do certame.

6.19.2. A não regularização no prazo resultará na decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

6.20. A não apresentação da documentação do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e das Certidões Negativas de Licitantes Inidôneos e Inabilitados não acarretará a inabilitação imediata da proponente. Esses documentos poderão ser consultados pelo(a) Pregoeiro(a) a qualquer tempo, ou solicitados à licitante para fins de habilitação.

6.21. Caso a empresa se enquadre em hipóteses de impedimento ou inidoneidade, será analisado o alcance da mesma, sob pena de inabilitação.

6.22. Para certidões que não tenham prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, será adotada a validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. Documentos que, por natureza, não possuem prazo de validade não estão sujeitos a esse dispositivo.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.23. Conforme o art. 1º da Lei nº 5.082, de 29 de maio de 2018, fica dispensada a autenticação de cópias de documentos expedidos no Brasil que se destinem à Administração Municipal para fins de licitação. Contudo, em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou uma cópia autenticada. 6.24.1. Não serão efetuadas autenticações de documentos por servidores públicos desta Administração, em razão de sua dispensa, conforme dispõe a Lei nº 5.082, de 2018.

6.23.1. O Pregoeiro(a) poderá diligenciar para comprovar a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 5.082, de 2018.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta inicial registrada no sistema.

7.2. O acompanhamento da sessão ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, conforme dispõe o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Caso haja necessidade durante a sessão, o(a) Pregoeiro(a) informará, por meio do chat do sistema eletrônico, o horário de suspensão e a previsão de retomada da sessão pública.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**. O licitante será imediatamente informado do recebimento e do respectivo valor do lance.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo **VALOR POR ITEM**, respeitando o horário fixado e as regras de aceitação previstas neste edital.

8.3. Serão aceitos apenas lances com valores inferiores ao último lance registrado no sistema eletrônico.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. Em caso de coincidência, prevalecerá o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema informará, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6. A disputa de lances será realizada nos modos **aberto e fechado**, com apresentação de lances públicos e sucessivos num prazo de 15 (quinze) minutos.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.6.1. Ao término do prazo do item 8.6, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente e, após transcorrer um **período aleatório** de até 10 (dez) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.6.2. Após o encerramento, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de menor valor e os licitantes com ofertas até 10% superiores apresentem um **lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, cujo valor será sigiloso até o término do prazo.

8.6.3. Caso não haja, no mínimo, três ofertas dentro das condições do item 8.6.2, o sistema permitirá que os melhores lances subsequentes, respeitando a ordem de classificação, possam oferecer lances finais e fechados, até o máximo de três participantes.

8.6.4. Após os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os resultados, indicando os arrematantes.

8.6.5. Em seguida, será aberto um prazo de negociação de 10 (dez) minutos, podendo ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a), conforme a quantidade de itens ou lotes do processo.

8.6.6. Se o vencedor de um item não for uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, e houver empate técnico com empresas beneficiadas, o sistema enviará mensagem informando a ordem de classificação para aplicação do critério de desempate.

8.6.7. As empresas dentro do limite de empate terão 5 (cinco) minutos para ofertar novos lances ou declarar desistência, respeitando a ordem de classificação apresentada.

8.6.8. Os licitantes empatados recebem a oportunidade de apresentar um lance único para oferecer um valor diferente. Caso não o façam ou o lance permaneça empatado, serão analisadas as declarações feitas no momento do registro da proposta

8.6.8.1. Assim, se, após a análise das declarações, os licitantes ainda permanecerem empatados, o sistema determinará, por meio de sorteio, o ranking de vencedores entre os que apresentaram o mesmo valor.

8.7. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível para recepção de lances, retornando o Pregoeiro ao certame assim que possível, sem prejuízo aos atos realizados.

8.7.1. Caso a desconexão persista por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e retomada após comunicação expressa aos participantes.

8.8. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contrapropostas diretamente ao licitante detentor do menor lance ou decidir pela aceitação do valor ofertado, considerando a razoabilidade e o interesse público.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.1. Após análise da proposta e habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor e encaminhará o processo para adjudicação e homologação.

9.2. A proposta final será considerada com base no relatório de vencedores disponibilizado pelo Portal de Compras Públicas, após o término da fase de lances e declaração de vencedores.

9.3. O relatório de vencedores servirá como referência na execução do contrato e em eventual aplicação de sanções à Contratada, se for o caso.

9.4. A oferta deve ser firme e precisa, limitada estritamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou condições que induzam a múltiplos resultados, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, sendo desconsiderada qualquer proposta que não atenda às especificações ou que vincule sua validade à proposta de outro licitante.

9.6. Caso a proposta ou lance de menor valor não seja aceito, ou se a licitante vencedora não cumprir as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, seguindo a ordem de classificação, até identificar uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital.

9.7. Havendo dúvidas quanto às especificações do objeto proposto pela licitante vencedora, o Pregoeiro poderá solicitar uma declaração formal da empresa atestando que o objeto atende integralmente às características indicadas na proposta.

9.7.1. A não apresentação da declaração no prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá resultar na desclassificação do item proposto.

9.8. Para elaboração e aceite da proposta readequada, a licitante vencedora deverá aplicar o desconto ofertado de forma linear, tomando como base a proposta inicial apresentada.

9.8.1. A ausência do ajuste mencionado no item anterior implicará na desclassificação da proposta.

10. DO PARECER TÉCNICO

10.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá encaminhar o processo à Secretaria Municipal solicitante para análise técnica.

10.2. Caso o parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal opine pela desclassificação ou inabilitação da licitante vencedora, o Pregoeiro analisará o parecer e convocará as empresas subsequentes para nova negociação, respeitando a ordem de classificação.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

10.3. Após o procedimento acima, o Pregoeiro realizará a classificação final, habilitará o vencedor e encaminhará o processo à Autoridade Competente para adjudicação e homologação.

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao ato convocatório deverão ser apresentados até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no Portal de Compras Públicas.

11.1.1. O Pregoeiro encaminhará os pedidos e as impugnações à Autoridade Competente, que terá 2 (dois) dias úteis para decidir, conforme art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.2. Caso a impugnação ou pedido de esclarecimento seja deferido, e havendo impacto na formulação das propostas, será designada nova data para realização do certame.

11.1.2.1. Quando o deferimento da impugnação ou alteração do edital não impactar na formulação das propostas, poderá, a critério da Autoridade Competente, ser mantida a data de envio e abertura do certame.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. A intenção de interpor recurso deverá ser manifestada, de forma motivada, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, logo após o término da sessão de lances.

12.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, concedido após a etapa de negociação e habilitação.

12.1.1.1. É responsabilidade exclusiva das licitantes acompanhar o sistema em tempo real e manifestar-se nos prazos definidos. Reclamações posteriores de desconhecimento dos prazos não serão aceitas.

12.1.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.2. Caso o Pregoeiro aceite a intenção de recurso, a licitante terá 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso por meio de formulário específico do sistema. Este será disponibilizado a todos os participantes, que terão igual prazo para apresentar contrarrazões.

12.3. A ausência de manifestação imediata e motivada resultará na decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.

12.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

12.5. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, o licitante que aceitar os termos da licitação sem objeção e apontar falhas ou irregularidades apenas após o julgamento, sendo a comunicação considerada sem efeito de recurso.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que editou o ato ou decisão recorrida, que poderá reconsiderá-lo em até 03 (três) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis.

13. DOS CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação observará a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

13.1.1. Em caso de irregularidade, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.

13.2. A adjudicação e homologação são responsabilidades da Autoridade Competente e somente poderão ocorrer após o Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.

14. DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

14.1. Após a homologação do resultado, a adjudicatária será convocada por meio de Ofício, enviado pela plataforma 1Doc, para assinatura do contrato (minuta constante no Anexo “B”), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste Edital.

14.1.1. O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do Ofício via 1Doc, para o e-mail do preposto indicado (conforme item 6.17.2.1, “e”).

14.1.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa da adjudicatária e aceitação pela Autoridade Competente.

14.1.2. Os contratos deverão ser assinados digitalmente pela plataforma 1Doc ou por meio de certificação digital ICP Brasil, conforme Decreto nº 6.667, de 21 de junho de 2021.

14.1.3. Na assinatura do contrato, será verificada a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária.

14.1.4. Em caso de irregularidade, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste Edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

14.2. A Administração poderá, quando o convocado não assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

14.3. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação, a Administração poderá, observado o valor estimado e sua atualização:

14.3.1. Negociar com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para obter melhor preço, mesmo que superior ao da adjudicatária.

14.3.2. Celebrar o contrato com os remanescentes, atendida a ordem classificatória, caso a negociação de melhor preço seja frustrada.

14.4. O prazo para assinatura do contrato será o mesmo indicado no item 14.1.1 para os licitantes convocados nas condições descritas no item 14.2.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A recusa imotivada da adjudicatária em assinar o contrato sujeitará a licitante à aplicação de multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, além da execução integral da garantia de proposta, quando aplicável, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Para fins de aplicação da penalidade prevista no item 15.1, considera-se como valor total do contrato o montante dos preços finais ofertados pela adjudicatária após a etapa de lances, incluindo o total global, conforme o prazo contratual estabelecido.

15.3. A multa prevista no item 15.1 poderá ser aplicada de forma cumulativa com as demais penalidades dispostas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, que incluem advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade.

15.4. As notificações para aplicação de penalidades serão enviadas por meio eletrônico, utilizando a plataforma 1Doc ou e-mail indicado pelo preposto da licitante.

15.4.1. Os prazos para manifestação ou defesa contar-se-ão a partir da data de envio do Ofício ou e-mail.

15.4.2. Além da notificação eletrônica, a Administração poderá publicar a notificação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC. Nesses casos, o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado de acordo com as condições estabelecidas no Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá ser alterado por meio de acréscimos ou supressões, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e irrestrita das condições deste Pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4. Ao participar deste certame, as licitantes declaram automaticamente:

17.4.1. Que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregam menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme o art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.2. Que atendem aos requisitos de habilitação e respondem pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.3. Que cumprem as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme o art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.4. Que as propostas econômicas incluem integralmente os custos relacionados aos direitos trabalhistas assegurados na legislação vigente, conforme o art. 62, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.5. Que não possuem servidor público do Município de Concórdia em seu quadro societário.

17.4.6. Que examinaram o presente Edital e seus anexos, aceitando suas condições, e que o produto ofertado (marca e modelo) atende integralmente ao descritivo do item no Edital.

17.4.7. Que não celebraram contratos com a Administração que possam comprometer sua capacidade econômico-financeira, conforme art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.8. Que obtiveram todos os esclarecimentos necessários sobre o objeto do certame, sem dúvidas sobre a execução dos serviços ou fornecimento dos bens.

17.5. Informações verbais fornecidas por integrantes da Administração Municipal não serão consideradas como base para impugnações.

17.6. Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação vigente.

17.7. A participação na licitação implica aceitação irretratável das normas e condições editalícias.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

17.8. Todos os horários indicados no Edital seguem o horário oficial de Brasília – DF.

17.9. O Município de Concórdia reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, total ou parcialmente, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.10. Esclarecimentos relativos a esta licitação poderão ser obtidos com a Diretoria de Compras do Município de Concórdia, por meio eletrônico via sistema 1Doc, telefone/WhatsApp: (049) 3441-2106, ou e-mail: camila@concordia.sc.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

18. DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1. Integram o presente Edital, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) **Anexo “A”** – TERMO DE REFERÊNCIA

b) **Anexo “B”** – MINUTA DE CONTRATO

Concórdia, SC, data registrada na assinatura.

RUDIMAR VITTO

Secretário Municipal de Gestão Urbana



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PMC

ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

O **Termo de Referência**, parte integrante deste processo, encontra-se disponível para download no site oficial do Município de Concórdia (<http://www.concordia.sc.gov.br>), na seção de licitações, juntamente com o arquivo deste Edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026 - PMC

ANEXO “B”

MINUTA DE CONTRATO

A **Minuta do Contrato**, parte integrante deste processo, encontra-se disponível para download no site oficial do Município de Concórdia (<http://www.concordia.sc.gov.br>), na seção de licitações, juntamente com o arquivo deste Edital.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E4F4-A74C-30DE-70AC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Rudimar Vitto (CPF 028.XXX.XXX-30) em 19/02/2026 15:27:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 19/02/2026 às 15:27 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/E4F4-A74C-30DE-70AC>



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026 - PMC

ANEXO “B”

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATO QUE CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA E A
EMPRESA _____

O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, com sede na Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDILSON MASSOCCO, inscrito no CPF sob nº 730.351.819-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, representada neste ato pelo(a) seu(ua) _____, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente contrato, cuja celebração foi autorizada conforme o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 9/2026 – PMC, regendo-se pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 7.090, de 2023, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, além das alterações posteriores, atendendo às cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é o fornecimento de martetele perfurador e martelo demolidor para a execução e manutenção de sinalização viária e serviços públicos realizados pela Diretoria de Trânsito, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

1.2. Ficam vinculados a esta contratação, independentemente de transcrição, e obrigam as partes em todos os seus termos: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 9/2026 – PMC, seus anexos, e a Proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA terá o prazo de **15 (quinze)** dias consecutivos para realizar a entrega do objeto deste contrato, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou nota de empenho.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

2.1.1 A entrega deve ser realizada na Diretoria de Trânsito, situada na Rua Dr Maruri, nº 1474, centro, Concórdia/SC, CEP 89700-156 das 08h30m às 11h00 e das 14h00 às 17h00.

2.1.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no ato de entrega, o manual de instruções em língua portuguesa e o respectivo certificado de garantia preenchido ou nota fiscal correspondente.

2.2. A entrega do bem, objeto deste contrato, será devidamente acompanhada pelos fiscais designados e, quando aplicável, pela Comissão de Recebimento de Bens.

2.2.1. Em caso de incompatibilidade ou irregularidade no bem fornecido em relação às condições estabelecidas neste contrato, o objeto será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira.

2.2.2. Será oportunizado à CONTRATADA o direito de substituição do bem fornecido. A substituição deverá ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

2.3. O objeto deste contrato será recebido definitivamente mediante a emissão, pela Comissão de Recebimento de Bens da CONTRATANTE, de um Termo de Recebimento Definitivo de Bens, nos termos do art. 140, II, "b", da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 93 do Decreto nº 7.090, de 2023, desde que o equipamento fornecido pela CONTRATADA seja devidamente aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir de ____ de _____ de ____, conforme o art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo **fornecimento dos bens** previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Descrição	Quant.	Marca/Modelo	Preço Unit.	Preço Total.

4.1.1. Pelo fornecimento dos bens acima descritos, atribui-se ao presente termo o valor total de R\$ _____ (_____).

4.2. O valor acima inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e quaisquer outros custos



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

necessários para o cumprimento integral do objeto contratado.

4.3. As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas pela dotação orçamentária nº 141, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados conforme o Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023, que regula a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relacionadas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e execução de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

5.2. As notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA deverão conter as seguintes informações: número do Contrato e número da Ordem de Compras/Empenho.

5.3. Os recursos para pagamento do objeto deste contrato serão provenientes de recursos próprios do Município de Concórdia.

5.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

5.5. Em conformidade com o Decreto Federal nº 7.507, de 2011, os pagamentos preferencialmente serão efetuados em conta corrente mantida no Banco do Brasil S.A. Caso a conta bancária seja de outra instituição financeira, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA.

5.6. É responsabilidade exclusiva da CONTRATADA verificar a compatibilidade de sua atividade econômica com o objeto licitado e os itens a serem fornecidos, bem como assegurar a regularidade de seu cadastro fiscal junto ao Município para a emissão da nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.1.1. A garantia deverá ser prestada por meio de Rede de Assistência técnica autorizada.

6.1.2. Caso a CONTRATADA ou a fabricante não possuam assistência técnica autorizada situada em um raio de até 50 km (cinquenta quilômetros) da sede do Município de Concórdia/SC, todas as despesas de recolhimento, transporte (frete de ida e volta/logística reversa) e devolução dos equipamentos para reparo correrão integralmente por conta da CONTRATADA.

6.2. Ocorrendo defeito durante o prazo de garantia, a CONTRATADA terá o prazo de até 05



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

(cinco) dias úteis, contados da notificação por e-mail ou sistema oficial, para indicar o procedimento de envio à assistência técnica ou autorizar a postagem/recolhimento do equipamento sem custos para a Administração.

6.2.1 O prazo máximo para a devolução do equipamento devidamente reparado ou substituído (em caso de impossibilidade de conserto) será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega do bem na assistência técnica ou de seu recolhimento pela transportadora.

6.3. Caso o período de garantia ofertado pelo fabricante do item fornecido seja superior ao estipulado nesta cláusula, prevalecerá o prazo concedido pelo fabricante.

6.4. Caso a CONTRATADA subcontrate assistência técnica para a prestação da garantia, deverá fornecer à CONTRATANTE cópia autenticada ou via original do contrato firmado entre ela (CONTRATADA) e a empresa subcontratada, com firmas reconhecidas em cartório. O descumprimento dessa obrigação poderá resultar na rescisão unilateral do presente contrato, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida a subcontratação do objeto principal desta contratação, em nenhuma hipótese.

7.2. A CONTRATADA poderá subcontratar apenas os serviços acessórios indispensáveis à perfeita execução do contrato, tais como: serviços de transporte/entrega (transportadoras) e serviços de assistência técnica e manutenção em garantia (rede autorizada do fabricante), conforme previsto no item 10 do termo de referência.

7.2.1. A subcontratação dependerá de autorização prévia dos fiscais designados, que deverão avaliar se a empresa subcontratada atende aos requisitos de qualificação técnica exigidos para a execução do objeto.

7.2.1.1. A CONTRATADA deverá formalizar o pedido de subcontratação, apresentando toda a documentação da empresa subcontratada, incluindo comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

7.2.1.1.2. Após a aprovação da subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar o contrato firmado com a subcontratada.

7.2.3. É responsabilidade da CONTRATADA manter atualizada, durante toda a execução do serviço, a documentação da empresa subcontratada mencionada nos subitens anteriores.

7.3. Independente de haver subcontratação, a CONTRATADA permanece integralmente responsável pela perfeita execução contratual. Cabe à CONTRATADA supervisionar e coordenar as atividades da subcontratada, respondendo perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais relativas à subcontratação.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

7.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que possua vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que atue na contratação, fiscalização ou gestão do contrato. Também é vedada a subcontratação de pessoas que sejam cônjuges, companheiros, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, desses agentes públicos.

7.5 A subcontratação deverá **obrigatoriamente** ser realizada com Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com o art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e o art. 43 do Decreto nº 7.090, de 2021.

7.6. Na hipótese de subcontratação, os pagamentos serão efetuados exclusivamente à CONTRATADA pelo Município de Concórdia, conforme estabelecido na Cláusula Sexta. A CONTRATADA será a única responsável pelo pagamento à(s) subcontratada(s) pelos serviços ajustados.

7.7. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal, quando aplicável, as GFIP's (Guias de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) relativas aos colaboradores da subcontratada.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato será extinto automaticamente ao término do prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

8.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando não houver disponibilidade de créditos orçamentários para sua continuidade;
- b) Quando a CONTRATANTE entender que o contrato não mais oferece vantagem.

8.3. Nas situações previstas no item 8.2, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que a CONTRATADA seja notificada pela CONTRATANTE com, no mínimo, 2 (dois) meses de antecedência.

8.4 Caso a notificação de que trata o item 8.3 seja feita com menos de 2 (dois) meses de antecedência, a extinção contratual ocorrerá 2 (dois) meses após a data da comunicação.

8.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo fixado, nas seguintes situações:

- a) Por qualquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) De forma amigável, desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5.1. Nessas hipóteses, aplicam-se, também, os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.5.2. A alteração social, modificação da finalidade ou mudança na estrutura da empresa CONTRATADA não ensejará a extinção do contrato, desde que essas mudanças não restrinjam sua capacidade de concluir as obrigações contratuais.

8.5.2.1. Caso a alteração implique mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido pelos seguintes documentos:

8.6.1. Um balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.6.2. Uma relação dos pagamentos já efetuados e dos valores ainda devidos;

8.6.3. Relação de indenizações e multas aplicáveis.

8.7. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro. Nesta hipótese, será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro seja formulado durante a vigência do contrato, conforme o art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. O contrato poderá ser extinto se for constatado que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou ainda, que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES

9.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado a partir de 11.02.2026

9.2. Após o período de 1 (um) ano, contado da data indicada no item 9.1, e independentemente de solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados pela CONTRATANTE com base no índice **IPCA-IBGE**, aplicável exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após o transcurso do período anual.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3.1. Em caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE utilizará a última variação conhecida para cálculo provisório, com posterior liquidação da diferença tão logo o(s) índice(s) definitivo(s) seja(m) divulgado(s).

9.3.2. O(s) índice(s) definitivo(s) será(ão) obrigatoriamente utilizado(s) nas aferições finais.

9.3.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento seja(m) extinto(s) ou



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

indisponível(is), será(ão) adotado(s) o(s) substituto(s) determinado(s) pela legislação em vigor.

9.3.4. Na ausência de previsão legal para substituição do(s) índice(s), as partes deverão, por meio de termo aditivo, eleger um novo índice oficial para reajustamento dos valores remanescentes.

9.3.5. O reajuste será formalizado por meio de Apostilamento ou Termo Aditivo, conforme aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais, gestor do contrato ou pela Autoridade Máxima, e prestar todos os esclarecimentos e informações por eles solicitados.

10.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

10.1.4. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis referentes ao objeto deste contrato aos servidores da Administração Pública e aos órgãos de controle interno e externo.

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, bens ou serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

10.1.6. Arcar com os ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, incluindo custos variáveis, salvo ocorrência de algum dos eventos previstos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação.

10.2. São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme disposto no contrato e seus anexos.

10.2.2. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos.

10.2.3. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou incorreções no



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

10.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os valores, prazos e condições estipulados no contrato.

10.2.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, quando cabíveis.

10.2.7. Isentar-se de qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros ou por danos causados a terceiros decorrentes de atos praticados pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

11.1.1.1 Advertência por escrito.

11.1.1.2 Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias.

11.1.1.3 Ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias de atraso, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, cumulativamente com:

- a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos;
- b) Extinção contratual.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

11.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida.

11.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementar ou substituir a obrigação não cumprida.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

11.3. O valor base para cálculo das multas previstas nos subitens 11.1.1.2, 11.1.1.3 e 11.2.1 será o valor inicial do contrato.

11.4. As multas previstas nesta cláusula possuem caráter moratório e não compensatório. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Concórdia, bem como de ressarcir a diferença de preço resultante de nova licitação realizada para substituição ou complementação da obrigação não cumprida.

11.5. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a CONTRATADA tiver direito, após a aplicação da penalidade.

11.6. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, conforme o caso.

11.7. As notificações para aplicação de penalidades poderão ser realizadas de forma eletrônica, utilizando-se o e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

11.7.1. Nos casos em que a notificação seja enviada por e-mail, o prazo para defesa ou recurso será contado a partir da confirmação de entrega do e-mail.

11.7.2. Concomitantemente à notificação eletrônica, poderá ser publicada notificação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), e o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

11.7.3. Caso a notificação seja enviada por ambos os meios (e-mail e DOM/SC), prevalecerá o prazo contado a partir da data de veiculação no DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. As alterações decorrentes deste contrato, incluindo prorrogação de prazo, ajuste de valor, quantidade, reajustes, reequilíbrios econômicos ou outras modificações, serão formalizadas por meio de Termos Aditivos, nos limites legais admitidos, conforme disciplinado no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O encaminhamento do Termo Aditivo para assinatura poderá ser realizado de forma eletrônica, por meio do sistema 1Doc, utilizando o e-mail do preposto indicado pela CONTRATADA.

12.2.1. Os contratos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, utilizando a certificação digital ICP Brasil, conforme determina o Decreto nº 6.667, de 2021.

12.2.1.1. Caso a CONTRATADA não possua certificação digital ICP Brasil, a assinatura poderá ser realizada eletronicamente pelo sistema 1Doc.

12.2.1.2. Na impossibilidade de acesso ao sistema 1Doc, a assinatura poderá ser realizada de próprio punho. Nesse caso, o contrato, após recebido pela Administração, será digitalizado e



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

assinado digitalmente pela autoridade competente e pelas testemunhas, nos termos do art. 3º, § 5º, do Decreto nº 6.667, de 2021.

12.3. É responsabilidade da CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE todas as certidões exigidas para fins de habilitação no momento da celebração do Termo Aditivo mencionado na cláusula 12.1.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREPOSTO

13.1. A responsabilidade pelos atos decorrentes deste contrato será atribuída ao Preposto, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº _____, ocupante do cargo/função de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FISCAL DE CONTRATO

14.1 Fica designado como Fiscal Técnico o servidor Aderli Andognini, lotado na Secretária Municipal de Gestão Urbana, e-mail aderli@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3441-2212.

14.2. Fica designada como Fiscal Administrativo a servidora Daiana C. F. Skowronski, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Urbana, e-mail daiana@concordia.sc.gov.br telefone (49) 3441-2216.

14.3. As atividades dos fiscais designados serão regidas pelo Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Portal do Município, em atendimento ao disposto no art. 91, caput, da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. Os casos omissos no presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 7.090, de 2023.

17.2. Com relação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), para fins do presente contrato, ficam definidos os seguintes termos:

17.2.1. "Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)" significa a Lei nº 13.709, de 2018,



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

aplicável ao tratamento de dados pessoais no Brasil, onde a CONTRATADA está estabelecida.

17.2.2. "Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)" refere-se ao órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional.

17.2.3. "Dados pessoais" significam qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

17.2.4. "Controlador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

17.2.5. "Operador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

17.2.6. "Tratamento" significa toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

17.2.7. "Violação de dados pessoais" significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado a dados pessoais, ou qualquer incidente similar envolvendo dados pessoais.

17.3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

17.3.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem que a CONTRATANTE será a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA será a Operadora.

17.3.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome da CONTRATANTE e sob suas instruções lícitas, conforme previsto neste edital e na legislação aplicável.

17.3.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA, de acordo com suas instruções, não resultará em violação de leis ou regulamentos, incluindo a LGPD.

17.3.4. Caso a CONTRATADA tome conhecimento ou acredite que qualquer instrução ou dado pessoal tratado possa violar a LGPD ou outra legislação aplicável, deverá cessar o tratamento e notificar a CONTRATANTE imediatamente, salvo se for proibida por lei de fazê-lo.

17.3.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais estritamente necessários para a prestação dos serviços contratados, nos termos deste edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

17.3.6. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será realizado para:

17.3.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações e limitações estabelecidas no contrato principal;

17.3.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE, desde que consistentes com os termos do contrato e do presente edital;

17.3.6.3. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, com base nas disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis. Subsidiariamente, poderão ser aplicadas as disposições da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como os princípios gerais e normas aplicáveis aos contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para dirimir quaisquer controvérsias relacionadas ao cumprimento do presente contrato que não possam ser resolvidas por conciliação, conforme o disposto no art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 01 (uma) via, que, após lido e considerado conforme, é assinado digitalmente, nos termos do Decreto nº 6.667, de 2021, pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Concórdia - SC, ____ de _____ de 2026.

CONTRATADA

Testemunhas:

EDILSON MASSOCCO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 13CA-E495-8AC1-43A1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Rudimar Vitto (CPF 028.XXX.XXX-30) em 19/02/2026 15:28:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 19/02/2026 às 15:28 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/13CA-E495-8AC1-43A1>

Parecer 149/2026

De: Scheila D. - PGM

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 19/02/2026 às 10:40:11

Setores envolvidos:

PGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO 23/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 09/2026 - PMC

1. RELATÓRIO

Trata-se processo administrativo que tem por objeto a aquisição de martelete perfurador e martelo demolidor para a execução e manutenção da sinalização viária e serviços públicos realizados pela Diretoria de Trânsito, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital

2. APRECIÇÃO JURÍDICA

2.1 Da abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões eventualmente verificadas com relação à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 Da fase preparatória

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõem a instrução do processo de contratação, constata-se a elaboração de estudo técnico preliminar que contém os requisitos legais, descrevendo a necessidade da contratação e apontando a solução que a unidade interessada entendeu como mais viável.

Foi elaborado termo de referência que descreve forma de entrega, requisitos, dentre outros elementos necessários para a aquisição do objeto.

Destaca-se, entretanto, que não foram analisadas questões técnicas e de mérito dos documentos, haja vista que se tratam de estudos e projetos eminentemente técnicos.

A pesquisa de preço foi realizada mediante busca a orçamento de fornecedores, além de análise de contratações similares de outros órgãos, conforme indica o mapa de preços.

Quanto à adequação orçamentária, foi apresentada reserva de dotação para cobrir a despesa, com a concordância da Secretaria da Fazenda.

Também foi elaborada minuta de edital apontando a modalidade, critério de julgamento, modo de disputa, minuta de contrato e há equipe de apoio e pregoeiro designados por decreto.

Foi certificado que a contratação está prevista no PCA de 2026.

Por fim, cabe ressaltar que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador e da necessidade da contratação. Contudo, a análise legal dos documentos apresentados leva à conclusão de que cumprem os requisitos.

2.3 Da minuta do edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que

devem ser observados na fase interna da licitação.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

2.4 Da minuta do contrato

A Lei n. 14.133 prevê os requisitos que devem conter as minutas dos contratos firmados pela Administração:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

2.5 Da publicidade do edital

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato em Diário Oficial, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021:

§1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

É o parecer. S.M.J.

—

Scheila Gross Dallagnol
Procuradora Municipal

OAB/SC 52.443



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5630-3493-5364-D150

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SCHEILA GROSS DALLAGNOL (CPF 073.XXX.XXX-95) em 19/02/2026 10:40:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 19/02/2026 às 10:40 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5630-3493-5364-D150>

Proc. Administrativo 9- 811/2026

De: IZAURA R. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 20/02/2026 às 10:51:14

Setores envolvidos:

PGM, SEFAZ-DFAZ, SEMURB, SEMAD-DICOM-PROC, SEMAD-DICOM-PUBLI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-2026 - PMC - Aquisição de ferramentas- SEMURB

O processo foi publicado no Portal de Compras Públicas, podendo ser consultado pelo seguinte link:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/sc/prefeitura-municipal-de-concordia-47/pe-9-2026-2026-458063>

Ainda, em atendimento às exigências da Lei nº 14.133/2021, o processo foi divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme comprovante anexo.

—
Izaura Rakel Rizzi

(49) 3441-2113

izaura@concordia.sc.gov.br

Analista de gestão administrativa

Anexos:

Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº PCE 9/2026

Última atualização 20/02/2026



Local: Concórdia/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE CONCORDIA

Unidade compradora: 08001 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras - SEMURB

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 20/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 12/03/2026 08:15 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 12/03/2026 08:15 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 83024257000100-1-000025/2026 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

Aquisição de martelete perfurador e martelo demolidor para a execução e manutenção da sinalização viária e serviços públicos realizados pela Diretoria de Trânsito, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 9.377,41

Itens

Arquivos

Histórico

<



1	Martelete Perfurador/Rompedor elétrico profissional: Potência nominal de no mínimo 780 W, sistema de encaixe SDS-Plus e energia de impacto de no mínimo 2,6 Joules (norma EPTA). Com velocidade de rotação variável (0 a no mínimo 1.100 rpm) e frequência de impactos de 0 a no mínimo 4.500 ipm. Capacidade de perfuração em concreto de no mínimo 24 mm. Com no mínimo 3 modos de operação: rotação sem impacto, rotação com impacto e função rompedor. Peso aproximado entre 2,6 kg e 3,1 kg. Tensão de alimentação 220 V. Acessórios: deve conter no mínimo empunhadura auxiliar, limitador de profundidade e maleta de transporte plástica resistente.	1	R\$ 811,93
2	Martelo demolidor elétrico profissional, tipo rompedor, indicado para demolições pesadas em concreto e pedra, com potência nominal de no mínimo 1.750 W, energia de impacto igual ou superior 40 J (EPTA), frequência de impacto aproximada de 1.300 impactos por minuto, encaixe para ponteira sextavado de 28 a 30 mm, peso entre 15 a 20 kg , tensão de alimentação de 220 V, proporcionando taxa média de remoção de concreto de até 1.700 kg/h; equipado com sistema de redução de vibração, empunhadura auxiliar com rotação de 360°, estrutura reforçada em metal e acompanhado de punho auxiliar, maleta de transporte com rodas, tubo de graxa e pano de limpeza.	1	R\$ 8.565,48



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6E9A-FA01-8758-BEBD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IZAURA RAKEL RIZZI (CPF 029.XXX.XXX-60) em 20/02/2026 10:51:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 20/02/2026 às 10:51 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/6E9A-FA01-8758-BEBD>

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
TIPO: MENOR PREÇO LOTE
OBJETO Contratação de Empresa Especializada para "Execução de 30 (Trinta), Unidades Habitacionais (Área de 56,56 m² - Individual e/ou 1.696,80 m² Total), vinculadas ao "Programa Casa Catarina - Habitação Urbana", do Município de Herval d'Oeste, incluindo o fornecimento de Material e Mão de Obra
Valor Estimado R\$ 3.420.000,00
Recebimento das propostas até o dia 06/03/2026
Abertura das propostas: Dia 06/03/2026 às 14h10min
O Edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e www.hervaldoeste.sc.gov.br.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 atualizadas
Herval d'Oeste, 18 de fevereiro de 2026
RONALDO LORENÇO DA ROSA
Prefeito

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026 PMXV. CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 PMXV. O MUNICÍPIO DE XAVANTINA-SC comunica que fará realizar dispensa de licitação para contratação do objeto abaixo especificado. Eventuais interessados deverão enviar suas propostas no e-mail propostas@xavantina.sc.gov.br, no prazo compreendido entre as 08:30 do dia 23/02/2026 até as 08:30 do dia 26/02/2026. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para locação, montagem, operação técnica e desmontagem de painel de LED de alta resolução, destinado à exibição de conteúdos audiovisuais durante eventos institucionais, culturais e comemorativos promovidos pelo Município de Xavantina/SC.
Valdenir José Marchioro, Prefeito.

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 11/2026.
Edital: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. 3/2026.
Tipo: Menor Preço Por lote.
Objeto: Registro de preços para locação de mesas e cadeiras plásticas, com fornecimento sob demanda, incluindo transporte, organização e recolhimento, destinadas à realização de eventos institucionais, administrativos, culturais, esportivos, educacionais e comunitários do Município de Santiago do Sul. Cadastrar as Propostas até: 08:00 horas do dia 17 de março de 2026. Abertura da Sessão Pública: 08:05 horas do dia 17 de março de 2026. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.portaldecompraspublicas.com.br e seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
Código TCE: AF549A514225CF0CC0695799E07FB86C38734B1E

SANTIAGO DO SUL - SC, 19 de fevereiro de 2026.

ALACIR DURA

DURANTE

054815889

43

ALACIR DURANTE

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

Código

registro

TCE:

ACD3CFB42354307DA0CD1BD2806F661A7EBC1C3A

EXTRATO

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 14.133/2021 e Legislação Municipal, leva ao conhecimento de quem possa interessar que fará realizar **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, no dia 10 (dez) de fevereiro de 2026, às 08:00 (oito) horas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br/18/ com objeto de execução de obra tipo: pavimentação asfáltica da Avenida 17 de Fevereiro, localizada no Centro do Município de Presidente Castello Branco/SC, com extensão total de 476,113 metros lineares, em conformidade com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais anexos do Edital. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone (0xx) 49 3457-1122. A íntegra do presente Edital poderá ser obtida no site: www.castellobranco.sc.gov.br, e na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

ALEXANDRA SCHUMANN

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

NEIVA KLEEMANN TONIELO

PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO Contratação de Empresa Especializada para Execução de Pavimentação Asfáltica com C.A.U.Q da Rua Ivonei Roque Fiorentin – Bairro Estação Luzerna no Município de Herval d'Oeste, incluindo o fornecimento de Material e Mão de Obra
Valor Estimado R\$ 1.301.198,87
Recebimento das propostas até o dia 05/03/2026
Abertura das propostas: Dia 05/03/2026 às 14h10min
O Edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e www.hervaldoeste.sc.gov.br.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 atualizadas
Herval d'Oeste, 18 de fevereiro de 2026
RONALDO LORENÇO DA ROSA
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 24/2026
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA ATRAVÉS DA CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DETRANNET, MÓDULO FISCALIZAÇÃO, DESENVOLVIDO E INSTALADO NO AMBIENTE DATACENTER DO CIASC, RELATIVOS AO ACESSO/CESSÃO DE INFORMAÇÃO DO BANCO DE DADOS DO DETRAN/SC PARA A INSERÇÃO E ATUALIZAÇÃO DAS MULTAS DE TRÂNSITO DE COMPETÊNCIA ADMINISTRATIVA DA CONTRATANTE. CONTRATADA: CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMACAO DO ESTADO DE SC S/A
CNPJ: 83.043.745/0001-65
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/02/2026.
Palmitos SC. Giovana Giacomolli – Prefeita Municipal.
Código registro TCE: 552A4A24F901DA3715FA66F001D9C9EE4350BF20

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 9/2026

PM

Aquisição de bens

Objeto: Aquisição de martelete perfurador e martelo demolidor para a execução e manutenção da sinalização viária e serviços públicos realizados pela Diretoria de Trânsito, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço por item

Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 12/03/2026.

Início da Sessão: dia 12/03/2026 às 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. **Informações complementares:** o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na *home page* www.concordia.sc.gov.br, link [Licitações](#). Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113. Registro TCE nº F147C4DD9D012E42CA71698C408637E67E39FCA4. Concórdia, SC, 19 de fevereiro de 2026.

Rudimar Vito

Secretário Municipal de Gestão Urbana

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 8/2026

PM

Contratação de serviços

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada na locação de materiais de decoração, com fornecimento, montagem e desmontagem, visando ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)

Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 11/03/2026.

Início da Sessão: dia 11/03/2026 as 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na *home page* www.concordia.sc.gov.br, link [Licitações](#). Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2198. Registrado no TCE: AB1ACC877EC02DA9692E8754ACEC3DBA2F10D411 Concórdia, SC, 19 de fevereiro de 2026.

PAMELA PASIN DAL VESCO SONZA

Secretária Municipal de Cultura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026 PMXV. CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 PMXV. O MUNICÍPIO DE XAVANTINA-SC comunica que fará realizar dispensa de licitação para contratação do objeto abaixo especificado. Eventuais interessados deverão enviar suas propostas no e-mail propostas@xavantina.sc.gov.br, no prazo compreendido entre as 08:30 do dia 23/02/2026 até as 08:30 do dia 26/02/2026. **Objeto:** Contratação de empresa para confecção de leão de pelúcia para os alunos do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), desenvolvido pela Polícia Militar de Santa Catarina no Município de Xavantina/SC. **Valdenir José Marchioro, Prefeito.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Contrato Nº: 157/2025. Seq.: 1 Tipo: Aditivo de Prazo. Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: PRÁTICA ENGENHARIA, CONSULTORIA E PERÍCIA LTDA. Vigência: 20/04/2026. Licitação: 150/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas. PREFEITA MUNICIPAL GIOVANA GIACOMOLLI. PALMITOS/SC, 19 DE FEVEREIRO DE 2026.
Código **registro** **TCE:**
5130B03BF9E97FD592EC0537B67FB2006CDE2059

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026 PMXV. CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 PMXV. O MUNICÍPIO DE XAVANTINA-SC comunica que fará realizar dispensa de licitação para contratação do objeto abaixo especificado. Eventuais interessados deverão enviar suas propostas no e-mail propostas@xavantina.sc.gov.br, no prazo compreendido entre as 08:30 do dia 23/02/2026 até as 08:30 do dia 26/02/2026. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de refeição (jantar) ao motorista do Município de Xavantina, durante expediente em horário noturno na cidade de Xanxerê – SC, quando da realização de transporte escolar universitário. **Valdenir José Marchioro, Prefeito.**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

O Município de Abelardo Luz - SC, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar, com base na lei federal 14.133/2021, Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço por ITEM, no dia 09 de março de 2026, pela plataforma eletrônica: www.bll.org.br. Registro de preço para possível e eventual aquisição de material para enxoval de bebê e itens relacionados à cama, mesa e banho, que serão utilizados no Centro Educativo Infantil Sebastião João da Silva e do Centro de Educação Infantil Primeiros Passos Pierina Foerner Andreis, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, de acordo com as demais especificações constantes neste Edital e seus anexos. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 3445-4322, Ramal 1013 ou através do e-mail: licitacao@abelardoluz.sc.gov.br e site www.abelardoluz.sc.gov.br
Abelardo Luz (SC), 19 de fevereiro de 2026.
NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

O Município de Abelardo Luz - SC, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar, com base na lei federal 14.133/2021, Licitação Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço por ITEM, no dia 06 de março de 2026, pela plataforma eletrônica: www.bll.org.br. Contratação de empresas especializadas para prestação de serviço de transporte escolar terceirizado, com remuneração por quilômetro efetivamente rodado, nos períodos matutino e vespertino, destinado ao atendimento de estudantes residentes nas zonas rural e urbana do Município de Abelardo Luz/SC, de acordo com as demais especificações constantes neste Edital e seus anexos. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 3445-4322, Ramal 1013 ou através do e-mail: licitacao@abelardoluz.sc.gov.br e site www.abelardoluz.sc.gov.br
Abelardo Luz (SC), 19 de fevereiro de 2026.
NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Assinado por: **NERCI SANTIN**
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://concordia.idoc.com.br/verificacao/193C-10E9-8CC5-6EA2>

ICP
Brasil

"Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2198. Registrado no TCE: AB1ACC877EC02DA9692E8754ACEC3DBA2F10D411

Concórdia, SC, 19 de fevereiro de 2026.

PAMELA PASIN DAL VESCO SONZA

Secretária Municipal de Cultura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026 – PMC

Publicação Nº 8022124

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F147C4DD9D012E42CA71698C408637E67E39FCA4

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026 - PMC

Aquisição de bens

Objeto: Aquisição de martelete perfurador e martelo demolidor para a execução e manutenção da sinalização viária e serviços públicos realizados pela Diretoria de Trânsito, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço por item

Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 12/03/2026.

Início da Sessão: dia 12/03/2026 às 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113. Registro TCE nº F147C4DD9D012E42CA71698C408637E67E39FCA4.

Concórdia, SC, 19 de fevereiro de 2026.

Rudimar Vitto

Secretário Municipal de Gestão Urbana

DECRETO Nº 9.898, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8021395

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 9.898, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera dispositivo do Decreto nº 9.019, de 11 de fevereiro de 2025 e alterações, que nomeiam Comissão Coordenadora e Equipe Multidisciplinar dos Processos Seletivos Públicos e Chamadas Públicas da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, e considerando o Memorando 2.239/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º Os incisos V e VI do art. 2º do Decreto nº 9.019, de 11 de fevereiro de 2025 e alterações, que nomeiam Comissão Coordenadora com a incumbência de coordenar e desenvolver todas as fases dos Processos Seletivos Públicos e das Chamadas Públicas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

V – MARCIA FARINELLA, ocupante do cargo de Especialista em Educação;

VI – DALINE CORDAZZO, ocupante do cargo de Especialista em Educação." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

[assinado digitalmente]

EDILSON MASSOCCO

Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA

Secretária Municipal de Administração

Assinado por 1 pessoa: SAPA FATIMA DO NASCIMENTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://concordia.sc.gov.br/verificacao/1936-10E9-8C>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 193C-10E9-8CC5-6EA2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SARA FATIMA DO NASCIMENTO (CPF 079.XXX.XXX-16) em 20/02/2026 16:09:19 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 20/02/2026 às 16:09 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/193C-10E9-8CC5-6EA2>

Proc. Administrativo 4- 352/2026

De: Daiana S. - SEMURB-DTRANS-ADM

Para: SEMURB-DTRANS-ADM - Administrativo

Data: 23/01/2026 às 10:49:58

Setores envolvidos:

SEMURB-DTRANS-ADM, SEMURB

Requisições 57/2026 - Diretoria de Trânsito

Fica(am) designado(s) como fiscal(is) os servidores abaixo indicados:

Fiscal administrativo o servidor(a) Daiana C. F. Skowronski, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Urbana, e-mail daiana@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3441-2216.

Ao assinar o presente, os fiscais estão de acordo com suas indicações e com as informações que compõe o presente memorando (despachos e documentos anexos) e Decretos Municipais 7.090/2023 e 6.308/2018.

—
Daiana C.F. Skowronski
Agente Administrativa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A3C8-E206-53CD-09E3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DAIANA C.F. SKOWRONSKI (CPF 059.XXX.XXX-43) em 23/01/2026 10:50:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RUDIMAR VITTO (CPF 028.XXX.XXX-30) em 23/01/2026 11:37:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 23/01/2026 às 11:37 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/A3C8-E206-53CD-09E3>

Proc. Administrativo 15- 352/2026

De: Daiana S. - SEMURB-DTRANS-ADM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/02/2026 às 08:36:53

Setores envolvidos:

SEFAZ, SEMURB, SEMURB-DTRANS-DT, SEMAD-DICOM-PROC, SEMAD-DICOM-Requisições, SEFAZ-CCF-REQU-SOL, SEMURB-DTRANS-ADM

Requisições 57/2026 - Diretoria de Trânsito

Em complemento ao Despacho 4, fica(am) designado(s) como fiscal(is) os servidores abaixo indicados:

Fiscal técnico o servidor(a) Aderli Andognini, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Urbana, e-mail aderli@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3441-2212.

Ao assinar o presente, os fiscais estão de acordo com suas indicações e com as informações que compõe o presente memorando (despachos e documentos anexos) e Decretos Municipais 7.090/2023 e 6.308/2018.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7092-F341-C2E4-EF48

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADERLI ANDOIGNINI (CPF 006.XXX.XXX-28) em 19/02/2026 08:38:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RUDIMAR VITTO (CPF 028.XXX.XXX-30) em 19/02/2026 10:30:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 19/02/2026 às 10:30 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/7092-F341-C2E4-EF48>